



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Requisitante:

- ☐ Secretaria de Administração e Planejamento
- ☒ Secretaria de Assistência Social
- ☐ Secretaria de Educação e Cultura
- ☐ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- ☐ Secretaria de Saúde
- ☐ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- ☐ Isabella Lourenço Paraíso Fiori
- ☒ Suellen Ângela Justino dos Santos
- ☐ Francisca Barbosa da Silva Bueno
- ☐ Renan Braga
- ☐ Gláucia Yuriko Kogio Takasumi
- ☐ Genito Severino dos Santos

Responsável pela Demanda: Suellen Ângel Justino dos Santos

Fiscal do contrato: Elizeu Augusto da Silva

Responsável pela elaboração:

**PROJETO: PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELA SECID
IMPLANTAÇÃO: ELIZEU AUGUSTO DA SILVA**

Data: 20/08/2025

1. OBJETO:

Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme projetos.

2. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- ☐ Material de consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

- ☐ Material de consumo para fornecimento contínuo
- ☐ Bem permanente
- ☐ Software
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço continuado
- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024¹.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O município de São Sebastião da Amoreira possui apenas um Centro Municipal de Educação Infantil, o qual não é suficiente para atender toda a demanda. Sendo assim, com o objetivo de atender a demanda existente no município de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais do município.

4. RESULTADO PRETENDIDO:

O Programa Criança Feliz visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Garantir acesso a serviços públicos de qualidade. Como o município tem apenas uma creche em funcionamento, a nova estrutura vem para somar, proporcionando serviços básicos de atendimento para toda a comunidade.

VALOR ESTIMADO:

- ☒ Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: **R\$ 2.603.860,19**
- ☐ Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

5. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- ☐ Pregão eletrônico
- ☒ Concorrência
- ☐ Diálogo competitivo

¹ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

☐ Leilão

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ²da Lei 14.133/2021.

6. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- ☐ Registro de Preços
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Registro cadastral
- ☐ Credenciamento
- ☒ Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

6.1 Se sim, justifique:

7. AMOSTRA DO PRODUTO:

- ☒ SIM ☐ NÃO

7.1 Em caso de amostra, justifique a necessidade:

Acervo Técnico de responsáveis legais pela participante com atividades de porte igual ou maior, que a quantidade apresentada no projeto.

8. NECESSIDADE DE CONTRATO

- ☒ SIM
- ☐ NÃO

7.1. SE NECESSÁRIO CONTRATO, INFORME O PRAZO:

- ☒ 12 meses (conforme cronograma de obras)

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

☐ 24 meses

☐ 36 meses

☒ Outros _____ **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 270 DIAS.**

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

7.2. EDITAL DEVERÁ PREVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

☒ SIM ☐ NÃO

Obs.: a definição do prazo para a prorrogação contratual deverá ser analisada pela secretaria solicitante antes do final da vigência do contrato e passar por análise jurídica.

9. REGIME LEGAL:

☒ Lei 14.133/21

☐ Outros

10. LOCAL DE ENTREGA:

☐ Secretaria solicitante

☐ Sede da Prefeitura

☒ Outro: **Conforme Projeto de Implantação**

11. PRAZO DE ENTREGA:

☐ 7 dias úteis

☐ Imediata

☒ Outros: **Logo após a emissão de ordem de serviço.**

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura não é necessário instrumento de contrato, conforme art. 95, II³ da Lei 14.133/2021

12. REGIONALIZAÇÃO:

☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 2º e §1º⁴ do Decreto 12/2023.

³ **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁴ **Art. 2º.** Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos “local ou municipal” e “regional”:

I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

13. EXCLUSIVO ME/EPP:

☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 1º §1º⁵, inciso III do Decreto Municipal n. 12/2023.

14. FONTE DE RECURSO:

Fica o setor de contabilidade responsável por informar a fonte referente a obra “CRECHE”.

15. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

☒ SIM
☐ NÃO

16.1. Se não, justifique:

16. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

A estimativa segue em anexo, através de uma planilha padrão de obras orçada através da SINAPI e Aprovada pela SECID.

Justificativa da quantidade:

As quantidades são retiradas e previstas em projetos arquitetônicos e complementares. Os memoriais de cálculo são baseados conforme projetos.

- b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

⁵ **Art. 1º.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47).

§1º para cumprimento do disposto neste artigo, a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente dos art. 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47), especialmente:

III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS:

☒ SIM ☐ NÃO

1.1 Se sim, indique:

1.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

1.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

1.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

☒ SIM ☐ NÃO

2.2 Se sim, indique:

2.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

2.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

2.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

2.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

☐ SIM ☒ NÃO

3.2 Se sim, indique:

3.3 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos.

3.4 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁶ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

4.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

4.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

4.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

⁶ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

5.2 Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

6. Gestão de Riscos (aplicado às contratações complexas)

1.1 Trata-se contratação complexa?

Nesse contexto, contratação complexa pode ser entendida como aquela que não traz significativos impactos e riscos para Administração, envolva contratação de soluções inovadoras ou tecnologias novas no setor público, alto impacto financeiro, ausência de modelo consolidado de mercado, exigindo especificações técnicas detalhadas, execução prolongada que exige estratégias de acompanhamento e fiscalização, necessidade de envolver diferentes áreas do órgão público para definir requisitos e monitorar a execução

- ☐ SIM
☒ NÃO

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Conforme a fundamentação feita neste estudo, considera-se que a contratação além de necessária é viável.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

